



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **“I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos, orçamentos, cronograma e memorial descritivo para reforma do hospital municipal de São Simão - GO, conforme propostas federais 091929/2017 e 055469/2018, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos, orçamentos, cronograma e memorial descritivo para reforma do hospital municipal de São Simão - GO, conforme propostas federais 091929/2017 e 055469/2018, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão